



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência foi elaborado em consonância com as normas legais vigentes e obedecendo aos princípios constitucionais norteadores da administração pública, constituindo peça integrante e inseparável do processo licitatório que o Prefeito Municipal de Irituia necessita realizar para registrar preço do objeto descrito no item 3.

Em síntese, por meio deste documento a administração pública pode apontar detalhadamente os itens que pretende adquirir e os termos necessários para celebração de contrato, a fim de satisfazer o interesse público, atender ao princípio da isonomia e cumprir os preceitos legais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Preliminarmente, cumpre discorrer brevemente sobre algumas determinações constitucionais acerca das licitações. Nesse diapasão, o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 (CF/88), alude que a administração pública direta dos municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Todos esses princípios, em consonância com outros princípios, como o da isonomia, possuem a função de nortear a administração pública, garantir que o interesse público sempre se sobreponha ao interesse particular (supremacia do interesse público) e promover a igualdade entre os que pretendem contratar com a administração.

Nesse escopo, o inciso XXI do artigo 37 da Magna Carta, determina que:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

Desse modo, atento ao ordenamento constitucional, o pátrio legislador, com objetivo de cumprir o preceito constitucional, instituiu a Lei 8.666/93, que: “estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

Destarte, a lei acima mencionada, em conjunto com o diploma legal 10.520/02 (que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão) e com o decreto 3.555/00 (que aprovou o regulamento para a modalidade pregão), formam o arcabouço jurídico necessário para subsidiar o presente procedimento, em conformidade com o princípio da legalidade administrativa e possibilitam a satisfação do interesse público.

3. DO OBJETO

O objeto do presente instrumento licitatório é a futura e eventual aquisição de forma parcelada de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para o abastecimento dos veículos oficiais pertencentes à frota de veículos da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Irituia/PA, pelo período de 12 meses.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A realização do processo de para aquisição de combustível, tem como objetivo primordial abastecer a frota de veículos que estão a serviço da Prefeitura Municipal de Irituia, Secretarias e Fundos. Este processo encontra respaldo no princípio da conveniência administrativa, vez que, os combustíveis serão adquiridos de forma parcelada conforme a administração julgar necessário.

Primeiramente, a fim de executar com primazia e celeridade todos as demandas da prefeitura de Irituia, a administração municipal dispõe de uma frota de veículos que compreende carros de passeio, motocicletas, van's, caminhões e ônibus. Esses veículos são utilizados para as mais diversas atividades de interesse municipal, tais como, transporte de servidores, de pacientes hipossuficientes, de alunos da rede pública municipal, entregas de ofícios, encomendas, entre outras.

Posto isto, manter a frota de veículos abastecida e possuir disponibilidade de combustível é de suma importância para evitar paralisação do serviço público e evitar que possíveis danos sejam causados à administração pública.

Por fim, cumpre destacar que a quantidade de litros de gasolina e diesel para aquisições parceladas foi estimado com base no consumo médio de meses anteriores, o que possibilitou calcular de forma aproximada o consumo dos meses futuros.

Em síntese, justifica-se a presente aquisição – de forma parcelada – para atender as demandas existentes, evitar paralisação de atividades rotineiras na administração pública e atender ao princípio da continuidade do serviço público.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTITATIVO

5.1. O valor médio foi obtido com base na tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, tendo como referência a Cidade de Castanhal – cidade mais próxima do Município de Irituia com registro de preço na tabela ANP, no período de **27/03/2022 A 02/04/2044**:

ITEM	COMBUSTÍVEL	MÉDIA DE PREÇOS DE ACORDO COM TABELA DA ANP – PERÍODO DE 27/03 A 02/04
01	GASOLINA COMUM	R\$ 7,16
02	DIESEL S-10	R\$ 6,71

5.2. O valor médio com base na tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, deverá ser atualizado quando da efetivação da Licitação.

5.3. As empresas deverão apresentar seus percentuais de descontos sobre a mencionada tabela, sendo a vencedora aquela que, utilizando-se da planilha constante do anexo B ao presente, obtiver o **maior taxa de desconto**.

5.4. Os descontos ofertados não poderão ser inferiores a **0,5%**.

5.4. Quantitativo anual estimado para fornecimento de forma parcelada:

COMBUSTÍVEL ESTIMADO SECRETARIA DE TRANSPORTE	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
GASOLINA COMUM	20.000
DIESEL S10	692.000
COMBUSTÍVEL ESTIMADO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

GASOLINA COMUM	7.000
DIESEL S10	14.000
COMBUSTÍVEL ESTIMADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
GASOLINA COMUM	12.000
DIESEL S10	75.000
COMBUSTÍVEL ESTIMADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
GASOLINA COMUM	18.000
DIESEL S10	30.000
TRANSPORTE ESCOLAR PNAT ESTADO	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
DIESEL S10	30.000
TRANSPORTE ESCOLAR PNAT FUNDEB	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
DIESEL S10	150.000
COMBUSTÍVEL ESTIMADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
GASOLINA COMUM	288.000
DIESEL S10	70.000
COMBUSTÍVEL ESTIMADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
GASOLINA COMUM	80.000
COMBUSTÍVEL ESTIMADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
GASOLINA COMUM	18.000
DIESEL S10	14.000
COMBUSTÍVEL ESTIMADO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
GASOLINA COMUM	18.000
COMBUSTÍVEL ESTIMADO GABINETE DO PREFEIRO	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
GASOLINA COMUM	18.000
DIESEL S10	14.000

5.5. Quantidade estimada

VALOR DE COMBUSTÍVEL ESTIMADO TOTAL	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
GASOLINA COMUM	479.000

DIESEL S10	1.089.000
-------------------	------------------

5.6. Valor estimado

VALOR DE COMBUSTÍVEL ESTIMADO TOTAL	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
GASOLINA COMUM	R\$ 3.429.640,00
DIESEL S10	R\$ 7.307.190,00
TOTAL	R\$ 10.736.830,00

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica é exigência legal presente no art. 37, XXI, da Constituição Federal vigente, para que seja realizada habilitação dos interessados em participar da licitação.

Assim, tal qualificação consiste em comprovar – por meio de documentos – que a empresa interessada em contratar com a administração pública possui condições de executar com excelência o objeto do edital.

No presente processo, a empresa licitante deverá apresentar:

6.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha ao menos 30% do serviço objeto da contratação;

6.2. Para a comprovação da demanda mínima exigida em relação ao objeto, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerenciou objeto compatível com o exigido;

6.3. **Registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;**

7. DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Primordialmente, o presente termo de referência foi elaborado em observância às Leis 8.666/93 e 10.520/02, bem como ao Decreto 3.555/00, com o objetivo de subsidiar um processo de PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, proporcionando à administração pública realizar registro de preços para futura e eventual aquisição – pelo menor preço – de bens (que podem ser objetivamente definidos em edital), dando publicidade para que todos os interessados em celebrar contrato possam estar cientes dos requisitos necessários para atender ao interesse do ente público.

Ademais, a escolha da modalidade supracitada se faz necessária para cumprir aos preceitos constitucionais norteadores da administração pública, presentes no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal vigente, em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e moralidade.

Em síntese, por meio deste documento a administração pública pode apontar detalhadamente os produtos que pretende adquirir e os termos necessários para celebração do contrato, a fim de satisfazer o interesse público e cumprir os preceitos legais.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Primordialmente, dotação orçamentária é toda e qualquer verba prevista como despesa em orçamentos públicos e destinada a fins específicos, conforme os ditames legais.

Nesse escopo, eventuais despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão às expensas de recursos e dotações orçamentárias do exercício de 2022.

9. DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

A aquisição do combustível será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, vinculando as obrigações existentes no Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

10.2. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

10.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

10.4. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os itens com avarias ou defeitos.

10.5. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.7. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

10.8. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

10.9. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

10.10. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em

comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

10.11. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

10.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

10.13. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

10.14. Atender de imediato às autorizações de abastecimento emitidas pelo gestor do Contrato, onde constará a descrição do tipo e da quantidade de combustível, e a identificação do veículo e de seu condutor.

10.15. A CONTRATADA enviará à CONTRATANTE mensalmente o total do combustível fornecido, acompanhado das autorizações emitidas pelo CONTRATANTE com a respectiva nota fiscal.

10.16. Em caso de falta de combustível no estoque da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo seu fornecimento, no prazo máximo de uma hora, em outro estabelecimento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, mantendo o desconto concedido contratualmente.

10.17. Fornecer combustíveis com qualidade exigida pelo órgão regulador;

10.18. Responder pelos danos que por ventura venha a ocasionar no funcionamento das viaturas em razão da qualidade do combustível ou do abastecimento inadequado, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais.

10.19. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis fornecidos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução da entrega do objeto em tela.

11.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

11.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

11.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

13. DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. A CONTRATADA deverá estar localizada num raio de no máximo 10 km de distância, tendo como referência a sede da Prefeitura Municipal de Irituia/PA, visando a o princípio da economicidade para a Administração Pública.

13.2. O gestor municipal designará servidor competente para conferir e fiscalizar a entrega do objeto desta licitação.

13.3. O fornecimento de combustíveis será realizado de forma parcelada, através de requisição devidamente preenchida e assinada, contendo a identificação do veículo, placa, motorista, especificação do tipo de combustível e quantidade e data do abastecimento.

13.4. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

13.5. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

13.6. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

13.7. A administração reserva-se o direito de não receber o objeto que estiver em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, no preenchimento da requisição, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

14. DO PRAZO DE VALIDADE E DA SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

14.1. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, todo e qualquer produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a imediata substituição dos mesmos.

15. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

Preliminarmente, atento à necessidade de se fazer cumprir com primazia os ditames legais e os termos contratuais, o legislador instituiu a função do fiscal de contrato, conforme consta do art. 67, *caput*, da Lei 8.666/93: “a execução do contrato de licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração, especialmente designado (...)”.

Posto isto, o fiscal de contrato possui atribuição de representar a administração pública durante a execução do contrato e deverá:

15.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA.

15.3. Solicitar de seus superiores adoção de medidas convenientes, quando as providências ultrapassarem suas competências.

15.4. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, suplente de fiscal, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como fiscal do contrato.

15.5. A contratante promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas.

15.6. A fiscalização da obrigação pela contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da NotaFiscal / Fatura.

16.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

16.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

16.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

16.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

16.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

16.7. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

16.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

16.9. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

16.9. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

16.10. Recibo de pagamento;

16.11. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;

16.12. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;

16.13. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

16.14. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

16.15. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.17. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.18. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

16.19. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTI', a pessoa jurídica que os houver apresentado.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8.666/93;

17.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

17.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

17.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

17.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

17.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

17.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

17.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

18. DO PREÇO

18.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio mensal praticado no Estado do Pará ao consumidor, tendo como referência a cidade de Castanhal, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

18.2. O preço médio mensal dos combustíveis do Estado Pará ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp.

18.3. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível (gasolina) no Estado do Pará, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

18.4. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

18.5. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os valores dos combustíveis serão aqueles praticados na bomba, admitindo-se reajuste quando alterados pelo mercado.

19.2. Os valores a serem pagos à contratada serão limitados aos valores médios constantes nas tabelas de preços da ANP, para o Município de Castanhal - PA referente ao mês do fornecimento de combustíveis.

19.3. O desconto concedido pela CONTRATADA incidente sobre o preço médio unitário mensal dos combustíveis fornecidos será irrevogável.

20. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Documentação fiscal: As notas fiscais devem ser emitidas em duas vias, com especificação da quantidade entregue.

20.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

20.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no Edital, observando o percentual de desconto a ser aplicado sobre o preço Médio ao Consumidor do município de Irituia-PA.

20.4. Para obtenção do valor do combustível em Reais (R\$) será tomado o Preço conforme item deste Termo de Referência, aplicado o percentual de desconto proposto pela licitante.

Exemplo:

Preço Médio da Síntese dos Preços Praticados ao Consumidor: R\$ 3,462;

Percentual de Desconto Proposto: 5%;

Índice Multiplicador: (do percentual de 100% subtrair o percentual de desconto ofertado).

Exemplo:

$100\% - 5\% = \text{Índice Multiplicador} = 95\%$).

Preço Final: (Preço Tabela X Índice Multiplicador).

Calculando: $3,462 \times 95\% = 3,288$.

21. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

21.1. As empresas licitantes deverão atender os requisitos como seguem:

21.1.1. O licitante deverá comprovar, por meio de certificado expedido pela ANP, que possui registro de revendedor varejista dos itens contados, junto Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

21.1.2. O licitante vencedor deverá possuir, à época da contratação, devidamente instalado e licenciado, no território do Município de Irituia, preferencialmente na sede do Município, posto de abastecimento contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessárias ao abastecimento dos veículos/equipamentos de propriedade do Município e por este locados.

21.1.3. O licitante vencedor deverá possuir instalações aptas a receber veículos e equipamentos de acordo com o objeto o qual se propõe a fornecer, capaz de suportar altura e comprimento dos veículos e equipamentos.

22. DEMAIS REQUISITOS

22.1. As empresas licitantes/vencedoras de itens deverão atender os requisitos como seguem:

22.2. Os produtos, quando for entregue, devem conter volume em litros.

22.3. As empresas licitantes vencedoras de itens deverão ainda atender os requisitos relativos a qualidade, entre outros, como seguem:

22.4. Com referência a qualidade dos produtos, bem como aparência e demais exigências sobre a questão de segurança aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;

22.5. Os produtos deverão ser de boa qualidade e deverão ser comercializados conforme normas dos órgãos normativos e fiscalizadores, tais como: INMETRO, ABNT e ANP.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente procedimento não enseja vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Irituia, 04 de março de 2022.

Tiago Castro Pinto
Secretário Municipal de Transportes